



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 7.640, DE 8 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI o Dia do Mesário
Voluntário da Justiça Eleitoral.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Mesário Voluntário da Justiça Eleitoral no âmbito do Estado do Amazonas, a ser comemorado anualmente, no dia 7 de dezembro.

Art. 2º O Dia do Mesário Voluntário da Justiça Eleitoral tem como objetivos:

- I – reconhecer e valorizar a contribuição dos mesários voluntários para a realização de eleições democráticas no Estado do Amazonas;
- II – incentivar a participação cidadã e voluntária no processo eleitoral;
- III – divulgar a importância do trabalho desempenhado pelos mesários na organização e segurança do processo eleitoral; e
- IV – promover campanhas educativas e eventos para engajamento de novos mesários voluntários.

Art. 3º Durante o Dia do Mesário Voluntário da Justiça Eleitoral, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I – homenagens e reconhecimentos públicos aos mesários voluntários;
- II – palestras, seminários e oficinas sobre o papel da cidadania e da justiça eleitoral;
- III – campanhas de divulgação sobre os benefícios e incentivos para os mesários voluntários; e
- IV – eventos culturais e educativos para envolver a sociedade no fortalecimento da democracia.

Art. 4º O Poder Executivo, em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM), poderá promover ações alusivas à data, contando com a colaboração de instituições educacionais, organizações não governamentais e demais segmentos da sociedade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.